ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 7969

Presidente da Mesa Diretora: Valcir Soares da Silva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Normas, Obrigações, Proibições e Regulamentos

Autoria: Alfredo Ramos Neto

Data: 27/10/2011

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 178/2011. Dispõe sobre a notificação obrigatória de acidente de trabalho através do Relatório de Atendimento aos Acidentados do Trabalho – RAAT. (Referente à Lei nº 4.427, de 08/11/2011).

Controle Interno – Caixa: 17.1 **Posição:** 28 **Número de folhas:** 09

Espécie: PL
Categoria: Normas
Cx: 17.1
Ordem: 28
nº fls: 07

127/2011
01-11-2011

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 178/2011.

AUTOR:

Ver. Alfredo Ramos Neto

ASSUNTO:

Dispõe sobre a Notificação Obrigatória de Acidente do Trabalho Através do Relatório de Atendimento aos Acidentados do Trabalho - RAAT .

Entrada em 27/10/2011
Comissão Legislação e Justiça

MOVIMENTO

1 - APROVADO EM REGIME DE URGÊN
2 - CIA EM 01.11.2011
3 -
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

Às comissões
27/10/2011

Câmara Municipal de Montes Claros

Vereador **Alfredo** PT **Ramos**

Mandato de Qualidade

PROJETO DE LEI Nº 178 /2011

"Dispõe sobre a notificação obrigatória de acidentes do trabalho através do Relatório de Atendimento aos Acidentados do Trabalho – RAAT"

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Montes Claros – MG o Relatório de Atendimento ao Acidentado do Trabalho –RAAT, que será preenchido em uma única via e entregue, periodicamente, no prazo máximo de 15 dias, no Centro de Referência Regional de Saúde do Trabalhador - CEREST.

Art.2º - O formulário – RAAT será confeccionado conforme modelos anexos (I e II), que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - Por meio de concordância expressa do CEREST, poderão ser elaboradas alterações no referido formulário ou introduzidos sistemas informatizados nas unidades de Pronto Atendimento, que contemplem, minimamente, as informações epidemiológicas contidas no RAAT.

Art.3º- Nos casos de acidentes graves ou fatais do trabalho, a unidade de Pronto Atendimento deverá encaminhar, por fax ou via protocolo, uma cópia do RAAT para o CEREST, no prazo máximo de 12(doze) horas, a contar da entrada do trabalhador na unidade de atendimento.

Art.4º - De posse das informações contidas no RAAT, o CEREST realizará o processamento das informações e promoverá, de modo articulado com a sociedade local e outras instituições, ações e programas preventivos e de promoção da saúde do

PROTOCOLO
EXP. X REQ.
25/10/2011
HORA
ASS:

Alfredo Ramos Neto
VEREADOR

trabalhador.

Art.5°- As informações epidemiológicas extraídas dos RAAT's serão tornadas públicas através de boletins e matérias em órgãos de divulgação, respeitando-se parâmetros éticos, de modo a não atingir pessoas ou organizações.

Art.6° - O não cumprimento do disposto no presente instrumento será considerado infração à Legislação Sanitária e implicará em sanções ao infrator, previstas na legislação pertinente.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 25 de outubro de 2011.

Alfredo Ramos Neto
Vereador
Alfredo Ramos Neto
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 27 DE OUTUBRO DE 2011
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 01 DE NOVEMBRO DE 2011
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Montes Claros

Vereador

Alfredo Ramos PT

Mandato de Qualidade

Justificativa

Este Projeto de Lei dispõe sobre os procedimentos técnicos para notificação compulsória de agravos à saúde do trabalhador em rede de serviços sentinela especifica, no SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, nos termos da Portaria MS nº 777, de 28 de Abril de 2004. Esta notificação deve ser feita através do Relatório de Atendimento ao Acidentado do Trabalho – RAAT. Ele deve ser preenchido a partir da resposta positiva à seguinte pergunta básica: **O que você estava fazendo quando ocorreu o acidente? Estava trabalhando? Caso a resposta seja positiva, deve ser notificado o acidente através do RAAT**. O relatório tem cobertura universal, ou seja, ele deve cobrir o conjunto dos trabalhadores, independentes do vínculo de emprego, englobando os trabalhadores com carteira assinada, os trabalhadores autônomos, o emprego doméstico, o trabalho avulso e o funcionário público. O RAAT é parte do Sistema de Vigilância em Acidentes do Trabalho – SIVAT que além de possibilitar um banco de dados sobre as ocorrências de acidente, é a base para a realização de vigilância aos locais de trabalho, visando a implantação de medidas corretivas e preventivas para evitar novas ocorrências.

Para os trabalhadores que tem carteira assinada pela CLT, o atendimento ao acidentado deve ser acompanhado do encaminhamento imediato da Comunicação de Acidentes do Trabalho (CAT), preenchida pela empresa (Lei 8213/1991).

Alfredo Ramos Neto
Vereador

Alfredo Ramos Neto
VEREADOR

ANEXO I

Centro de Referência de Atendimento ao Acidentado do Trabalho
RAAT - Relatório de Atendimento ao Acidentado do Trabalho
SIVAT - Sistema de Vigilância de Acidentes de Trabalho

ATENDIMENTO
UNIDADE: _____ DATA: ___/___/___ HORA: ___:___
ATENDENTE: _____ EMITIDACAT: ☐ S ☐ N Nº: _____

PACIENTE
NOME: _____
DATA NASC: ___/___/___ SEXO: ☐ M ☐ F NOME DA MÃE: _____
END: _____ Nº : _____ BAIRRO: _____ CIDADE _____
CEP: _____ FONE: _____ OCUPAÇÃO: _____
REGIME TRABALHO: ☐ CLT ☐ AUTÔNOMO ☐ FUNCIONÁRIO PÚBLICO ☐ OUTRO
EMPRESA: _____ RAMO: _____
END. EMPRESA: _____ FONE: _____

ACIDENTE:
DATA: _____/_____/_____ HORA: _____:_____ ☐ TÍPICO ☐ TRAJETO ☐ DOENÇA OCUPACIONAL
LOCAL DO ACIDENTE: _____ MUNICÍPIO DO ACIDENTE _____
DESCRIÇÃO RESUMIDA: _____
CAUSA(S):

☐ VEÍCULO DE TRASNPORTE	☐ EXPLOSÃO/INCÊNDIO / FOGO	☐ AGENTES QUÍMICOS / BIOLÓGICOS
☐ QUEDA DE ALTURA	☐ MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS	☐ AGENTES FÍSICOS (CALOR, RUÍDO, RADIAÇÃO,ETC)
☐ QUEDA DE OBJETOS	☐ CORRENTE ELÉTRICA	☐ ANIMAIS / PLANTAS VENENOSAS
☐ ESFORÇO / PESO	☐ SUBSTÂNCIAS QUENTES	☐ OUTROS

DETALHAR: _____

PARECER MÉDICO
PARTES CORPO ATINGIDAS:

☐ CABEÇA	☐ OLHO	☐ TÓRAX	☐ COSTAS	☐ MÃO	☐ MEMBROS SUPERIORES
☐ PESCOÇO	☐ CORPO TODO	☐ ABDÔMEN	☐ COLUNA	☐ PÉ	☐ MEMBROS INFERIOR
☐ OUTROS					

DIAGNÓSTICO

☐ FCC	☐ ENTORSE	☐ AMPUTAÇÃO	☐ ESMAGAMENTO	☐ PERFURAÇÃO
☐ CONTUSÃO	☐ FRATURA	☐ DIST. RESP.	☐ LESÃO MEDULAR	☐ QUEIMADURA
☐ POLITRAUMATISMO	☐ TCE	☐ TRAUMA VISCERAL	☐ INFECÇÃO	☐ LER/ DORT
☐ INTOXICAÇÃO / ENVENENAMENTO				
☐ OUTROS				

DETALHAR: _____

CLASSIFICAÇÃO INICIAL:
☐ LEVE
☐ MODERADO
☐ GRAVE
☐ FATAL

AFASTAMENTO PREVISTO:
☐ SEM AFASTAMENTO
☐ 1 A 15 DIAS
☐ 15 A 30 DIAS
☐ + DE 30 DIAS

_____
CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO

_____
(uso interno)

Alfredo Ramos Neto
VEREADOR

ANEXO II

Introdução de Preenchimento

ATENDIMENTO
Unidade: nome da unidade onde o acidentado está sendo atendido.
Data e hora do atendimento.
Atendente: Nome do atendente (quem está preenchendo a ficha).
EMITIDA CAT: informar se foi ou não emitida a CAT pela empresa, e o seu número no caso afirmativo.

PACIENTE
Trata basicamente das informações pessoais do acidentado e da empresa. O endereço e o telefone da empresa são básicos para a ação de vigilância.
O regime de trabalho do empregado identifica o tipo de vínculo (CLT, Autônomo ou funcionalismo público). Atualmente só são registrados com a CAT, os acidentes com trabalhadores cobertos pela CLT. O RAAT portanto é o único registro dos acidentes ocorridos com os demais trabalhadores. Estima-se hoje que 60% dos trabalhadores não têm carteira assinada CLT.

ACIDENTE
Trata-se de informações importantes sobre a data, local e hora da ocorrência do acidente. Informar também o tipo de acidente:
Típico é o acidente ocorrido na atividade de trabalho do trabalhador. Por exemplo um carteiro é mordido por um cachorro – acidente típico; um metalúrgico tem um dedo cortado em uma prensa.
Trajeto é o que ocorre quando o trabalhador se desloca de casa para o trabalho ou do trabalho para casa (em horário e roteiro habitual).
Doença ocupacional são as doenças ocasionadas ou agravadas pela ocupação. Exemplo: LER/DORT (Lesão por esforços repetitivos, ou Doenças Ósteo-musculares relacionadas ao Trabalho).

Local: endereço do local do acidente. Se o mesmo ocorreu na empresa ou na residência do acidentado, pode ser referido empresa ou residência DESDE QUE ESSE ENDEREÇO SEJA INFORMADO NOS CAMPOS APROPRIADOS. Se for acidente de trajeto, deve ser informado o endereço completo do local do acidente.

Descrição resumida: Descreva sucintamente o acidente. Exemplo. Ao descer de uma escada escorregou com um pacote de peças que estava segurando. O piso estava escorregadio e com pouca iluminação.

Assinale as causas identificadas e especifique a máquina/ equipamento ou situação que gerou a lesão no campo DETALHAR.

PARECER MÉDICO
Reservado para preenchimento pelo médico que fez o atendimento. O médico deve assinalar com as partes do corpo atingidas, o diagnóstico, a classificação por gravidade e o a tempo previsto de afastamento. No campo DETALHAR complemente informações para elucidar o diagnóstico.

Alfred[illegible] Ramos Neto
[illegible]ADOR

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 178/2011 QUE "Dispõe sobre a Notificação Obrigatória de Acidentes do Trabalho Através do Relatório de Atendimento dos Acidentes do Trabalho - RAAT.", de autoria do Vereador Alfredo Ramos Neto

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento instituir o Relatório de Atendimento ao Acidentado do Trabalho - RAAT - que servirá para notificar os acidentes de trabalho no Município de Montes Claros.

A comunicação de acidente do trabalho já é prevista na Lei 8.213/91, portanto o projeto em comento não cria nenhuma função ou obrigação nova, mas cria um instrumento de fazê-la no Município de Montes Claros.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou em sua iniciativa, posto que trata de assunto de interesse local.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 27 de outubro de 2011.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 178/2011
AUTOR: Ver. Alfredo Ramos Neto
MATÉRIA: "Dispõe sobre a Notificação Obrigatória de Acidente do Trabalho Através do Relatório de Atendimento aos Acidentados do Trabalho – RAAT. "

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 27/10/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 27/10/2011.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo criar o Relatório de Atendimento aos Acidentados do Trabalho – RAAT, para notificar os acidentes de trabalho no Município de Montes Claros.

De acordo com o Parecer da Assessoria Legislativa desta Casa "*A comunicação de acidente de trabalho é prevista na Lei 8.213/91, portanto o projeto em comento não cria nenhuma função ou obrigação nova, mas cria um instrumento de fazê-la no Município de Montes Claros*", não vislumbrando nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade no referido projeto de lei.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão acompanha o Parecer da Assessoria Legislativa desta Casa, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2011

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá: _____

Vice - Presidente : Ver. Athos Mameluque Mota: _____

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus _____